



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3246-1222 / 3246-1237

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.155.261/0001-08

PORTARIA Nº 074 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a Comissão Organizadora de gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) do município de Douradoquara/MG e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Douradoquara/MG, Flávio Resende de Sousa, por meio das atribuições e ele delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Organizadora de gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022)** do município de Douradoquara/MG também designada apenas – **Comissão Organizadora Lei Paulo Gustavo.**

Art. 2º. A **Comissão Organizadora Lei Paulo Gustavo** tomará todas as providências necessárias para o recebimento dos recursos pelo município, abertura de editais referentes aos recursos oriundos desta Lei e ainda obedecendo o cumprimento dos prazos legais para o seu regramento.

Art. 3º. A **Comissão Organizadora Lei Paulo Gustavo** será formada pelos seguintes:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - a. Secretária: Regina Célia dos Santos Gomes;
 - b. Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural – DIPAC: Elizamar Marques Pacheco.
- II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - a. Secretário Municipal de Administração e Finanças: Valtemar Marques Soares;
 - b. Assessor de Administração e Finanças: Otávio Silvío Duarte da Costa;
 - c. Coordenador do Serviço Integrado de Assistência Tributária Fiscal – SIAT: Fernando Marques Cunha.
- III. Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Douradoquara
 - a. Procurador Geral: Lucas dos Reis de Jesus;
 - b. Coordenador Jurídico Municipal: Dimitry Marques Ramos.

Art. 4º. A **Comissão Organizadora Lei Paulo Gustavo** elegerá um presidente para dirigir os trabalhos e um secretário para secretariar a Comissão e fazer todos os registros necessários para a comprovação das suas atividades e documentações posteriores, além da prestação de contas ao Ministério da Cultura e demais órgãos de controle;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBRIQUE-SE, CUMPRA - SE.

Douradoquara/MG, 01 de agosto de 2023.

Flávio Resende de Sousa

Prefeito Municipal de Douradoquara/MG.

Extrato de Publicação em Mu
Publicado em 01/08/23
referente Nomeia a
Comissão Organi
zadora (...)

Comissão Publicação de Leis e
Administrativos do Município